



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 046, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 51 DE 01 DE AGOSTO DE**

O PREFEITO MUNICIPAL de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, Considerando:

- A lei municipal nº 1041, de 04 de dezembro de 2014, que autoriza a abertura de créditos adicionais;
- A necessidade de correção de lançamentos enviados ao Tribunal de Contas, através do Sistema de Apoio de Fiscaliz. Municipal- SICOM, em seu arquivo AOC - Alterações Orçamentárias; e
- A abertura de vista ao processo nº 987.174, prestação de contas do exercício de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 51/2015, de 01 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vig.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA	
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0108	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0108.2017	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>078 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>65.62:</b>
	1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.-	65.62
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 65.62</b>

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo 1º, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4320/64.

Excesso de arrecadação verificado: R\$ 65.62

Artigo 2º - Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Marliéria, 19 de maio de 2017.

  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 19/05/2017  
ASSINATURA